

**RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO
E
REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DA
SOCIEDADE DE TURISMO DE SANTA MARIA DA FEIRA, EM, S.A.**

Senhores Acionistas,

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos das disposições legais aplicáveis e do mandato que nos conferiram, elaborámos e vimos submeter à apreciação de V. Exas. o relatório da nossa ação fiscalizadora e o nosso parecer sobre o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e seu anexo e a proposta, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

2 - RELATÓRIO

- 2.1 Com a regularidade e a profundidade que nos pareceram adequadas, procedemos às verificações e controlos que por lei nos são cometidos, designadamente, examinando registos contabilísticos e testando, por escolha aleatória, a conformidade dos lançamentos com os documentos que lhes serviram de suporte.
- 2.2 Periodicamente foram sendo postos à nossa disposição mapas financeiros através dos quais foi possível acompanhar a gestão da Sociedade e verificar as variações patrimoniais ocorridas.
- 2.3 Em reuniões periódicas com membros do Conselho de Administração e com responsáveis pelos serviços, fomos sendo postos ao corrente da atividade da Empresa, o que nos permitiu o acompanhamento da sua gestão e foram-nos prestados todos os esclarecimentos e informações que solicitámos.
- 2.4 O Relatório de Gestão faz uma exposição clara e elucidativa quanto à situação da Sociedade, alude aos factos mais relevantes ocorridos, sintetiza a evolução previsível e apresenta a proposta de aplicação dos resultados.
- 2.5 O balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e seu anexo, estão apresentados em conformidade com os correspondentes preceitos legais, refletem a posição dos registos contabilísticos e apresentam a situação financeira da Sociedade.



- 2.6 Ao Conselho de Administração agradecemos as facilidades e o apoio que nos concedeu para o desempenho das nossas funções.
- 2.7 Expressamos, também, os nossos agradecimentos aos colaboradores da Empresa, com quem tivemos de contactar, no desempenho das nossas atribuições, os quais, com a sua disponibilidade, muito facilitaram a nossa tarefa.


3 - PARECER

Face aos exames efetuados e não obstante as “Ênfases” contidas na Certificação Legal das Contas, somos de PARECER:

- 3.1 que podem ser aprovados o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e seu anexo, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- 3.2 que pode ser aprovada a proposta de aplicação do saldo da conta de "Resultado Líquido do Período";
- 3.3 que devem proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade e dela tirem as conclusões referidas no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 25 de março de 2024

O Fiscal Único



António Magalhães & Carlos Santos- SROC
representada por António Monteiro de Magalhães - ROC n.º 179